



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



293

JP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, do Município de Cabralia Paulista/SP, doravante designada PREFEITURA, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador(a) do RG nº 14.065.508/SSP/SP e do CPF nº 054.289.238-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, Processo Administrativo nº 62/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: SUBSTÂNCIA – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
CNPJ: 06.039.829/0001-84

ENDEREÇO: [REDACTED]

REPRESENTANTE: ANGÉLICA TEREZINHA RAMOS D'AGOSTINI

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO RESID.: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.329,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



294
B

2.4. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexa.

3. DA ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega dos medicamentos manipulados é de 05 dias, contados do pedido do Centro de Saúde Municipal.
- 3.2. Os medicamentos manipulados deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, Nº 660, CENTRO (Secretaria Municipal de Saúde).
- 3.3. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura.
- 3.4. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 3.5. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.
- 3.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos produtos.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador da presente licitação será os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS ACRÉSCIMOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:

1. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

* Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);

* Analítico GPS (Composição do valor do INSS);

* Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

2. Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



295
JH

- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 6.3.2. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



296
Jb

7.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na BLL e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física digitalizada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



297
ho.

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



298
JP.

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



299
Jb.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



300
hp

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



301
JP.

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.2.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

13.2 Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 14.133/2021.

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cabralia Paulista, 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal

ANGELICA TEREZINHA RAMOS
D AGOSTINI:00848285956

Assinado de forma digital por ANGELICA
TEREZINHA RAMOS D
AGOSTINI:00848285956
Dados: 2024.05.08 14:39:08 -03'00'

SUBSTÂNCIA – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

Angelica Terezinha Ramos D'Agostini

Socia Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



302
JP.

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: SUBSTÂNCIA – FARMACIA DE MAN. E HOMEOPATIA LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):175/2004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 09 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



303
Jha

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Angelica Terezinha Ramos D'Aostini

Cargo:

CPF

ANGELICA TEREZINHA RAMOS Assinado de forma digital por ANGELICA
D AGOSTINI:00848285956 TEREZINHA RAMOS D AGOSTINI:00848285956
Dados: 2024.05.09 15:21:50 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Giroldo

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 169.051.528-70

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor De Contratos

CPF: 484.846.338-61

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



304
Ho.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: SUBSTÂNCIA – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

CNPJ: 06.039.829/0001-84

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 175/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

VALOR (R\$): R\$ 48.329,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA, 09 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____

305
CP

MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 62/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANIA CRISTINA PRATES
Data de Publicação: 09/04/2024 08:39:23

				TOTAL DO PROCESSO:	252.292,00
SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA				06.039.829/0001-84	48.329,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 1,50	Total: 19.500,00	
Item: 1	Unidade: COMP	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEDIC. MANIPULADO		
Descrição: FORMULA A					
Quantidade: 13.000	Val. Ref.: 3,19	Valor Unit.: 1,50		Total Item: 19.500,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 0,89	Total: 6.230,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEDIC. MANIPULADO		
Descrição: POOL DE LACTOBACILOS 1BLH UFC					
Quantidade: 7.000	Val. Ref.: 3,22	Valor Unit.: 0,89		Total Item: 6.230,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 1,00	Total: 5.000,00	
Item: 16	Unidade: COMP	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEDIC. MANIPULADO		
Descrição: DUTASTERIDA 0,5MG+ TANSULOSINA 0,4MG					
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 4,41	Valor Unit.: 1,00		Total Item: 5.000,00	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 0,99	Total: 2.970,00	
Item: 51	Unidade: COMP	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEDIC. MANIPULADO		
Descrição: METOTREXATE 2,5MG					
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,66	Valor Unit.: 0,99		Total Item: 2.970,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 41,29	Total: 4.129,00	
Item: 66	Unidade: TU	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEDIC. MANIPULADO		
Descrição: ADAPALENO 1MG/G CREME 30GR					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 62,58	Valor Unit.: 41,29		Total Item: 4.129,00	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 0,80	Total: 2.400,00	
Item: 73	Unidade: COMP	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEDIC. MANIPULADO		
Descrição: DIACEREINA 50 MG					
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,01	Valor Unit.: 0,80		Total Item: 2.400,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 2,70	Total: 8.100,00	
Item: 80	Unidade: COMP	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEDIC. MANIPULADO		
Descrição: MINOXIDIL 5MG					
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,77	Valor Unit.: 2,70		Total Item: 8.100,00	



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17 480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

PREÇO: R\$ 48.329,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: RADUAN E FRONTERA LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

PREÇO: R\$ 202.123,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

PREÇO: R\$ 1.840,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



304
CP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, do Município de Cabralia Paulista/SP, doravante designada PREFEITURA, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador(a) do RG nº 14.065.508/SSP/SP e do CPF nº 054.289.238-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, Processo Administrativo nº 62/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: RADUAN E FRONTERA LTDA EPP

CNPJ: 03.706.759/0001-82

ENDEREÇO: [REDACTED]

REPRESENTANTE: RAQUEL EMÍLIA RADUAN RIBEIRO

CARGO: SOCIA PROPRIETARIA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO RESID.: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 202.123,00 (duzentos e dois mil, cento e vinte e três reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



308
hp

2.4. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexa.

3. DA ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega dos medicamentos manipulados é de 05 dias, contados do pedido do Centro de Saúde Municipal.
- 3.2. Os medicamentos manipulados deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, Nº 660, CENTRO (Secretaria Municipal de Saúde).
- 3.3. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura.
- 3.4. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 3.5. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.
- 3.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos produtos.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador da presente licitação será os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS ACRÉSCIMOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:

1. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

* Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);

* Analítico GPS (Composição do valor do INSS);

* Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

2. Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



309
hp

- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.2. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



310
10

7.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na BLL e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física digitalizada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



311
10

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



312
Jr

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



313
CP.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



314
B.

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



315
Jp.

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.2.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 14.133/2021.

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cabralia Paulista, 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal

RAQUEL EMILIA RADUAN
RIBEIRO:14122826837

Assinado de forma digital por RAQUEL EMILIA RADUAN
RIBEIRO:14122826837
Dados: 2024.05.09 13:06:55 -03'00'

RADUAN E FRONTERA LTDA EPP
RAQUEL EMILIA RADUAN RIBEIRO
SOCIA PROPRIETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



316
JP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: RADUAN E FRONTERA LTDA EPP

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 176/2004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 09 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



317
JP

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RAQUEL EMILIA RADUAN RIBEIRO

Cargo: SOCIA PROPRIETARIA

CPF: █████.228.268-████

Assinatura: _____

RAQUEL EMILIA RADUAN
RIBEIRO:14122826837

Assinado de forma digital por RAQUEL
EMILIA RADUAN RIBEIRO:14122826837
Dados: 2024.05.09 13:08:11 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Giroldo

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 169.051.528-70

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor De Contratos

CPF: 484.846.338-61

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



318
CP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: RADUAN E FRONTERA LTDA EPP

CNPJ: 03.706.759/0001-82

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 176/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

VALOR (R\$): R\$ 202.123,00 (duzentos e dois mil, cento e vinte três reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA, 09 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____

319
JP

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

RADUAN E FRONTERA LTDA EPP		03.706.759/0001-82		202.123,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 2,38	Total: 23.800,00
Item: 2	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: FORMULA E				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 3,99	Valor Unit.: 2,38	Total Item: 23.800,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 45,00	Total: 22.500,00
Item: 4	Unidade: PO	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: GLUTAMINA 5GR POTE 500GR				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 67,47	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 22.500,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 0,80	Total: 2.400,00
Item: 5	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: OLMESARTANA 40MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,60	Valor Unit.: 0,80	Total Item: 2.400,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 0,50	Total: 3.000,00
Item: 6	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: OMEGA 3 1000MG				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,65	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 3.000,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 35,79	Total: 7.158,00
Item: 7	Unidade: TU	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: FLUOCINOLONA 0,1MG+TRETINOINA 0,5MG+HIDROQUINONA 40MG 30GR				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 56,26	Valor Unit.: 35,79	Total Item: 7.158,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 30,00	Total: 6.000,00
Item: 8	Unidade: TU	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: HIDROQUINONA 40MG 30GR				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 49,43	Valor Unit.: 30,00	Total Item: 6.000,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 0,19	Total: 1.330,00
Item: 9	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: ESCITALOPRAM 20MG				
Quantidade: 7.000	Val. Ref.: 1,21	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 1.330,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 0,19	Total: 1.520,00
Item: 10	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: TRAZODONA 50MG				
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 1,32	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 1.520,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 0,13	Total: 520,00
Item: 11	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: SIMETICONA 40 MG				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 0,48	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 520,00	

9

320
Jo.

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 0,53	Total: 2.120,00
Item: 12	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: OXIBUTININA 2,5MG				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 1,44	Valor Unit.: 0,53	Total Item: 2.120,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 2,50	Total: 12.500,00
Item: 13	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: ESCITALOPRAM 10MG+BUPROPIONA 150MG				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 4,55	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 12.500,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 0,70	Total: 4.200,00
Item: 14	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PARACETAMOL 250MG+MELOXICAN 15MG+FAMOTIDINA 40MG+TRIANCINOLONA 1MG +AMITRIPTILINA 5MG				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 1,08	Valor Unit.: 0,70	Total Item: 4.200,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 0,80	Total: 3.200,00
Item: 15	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDOS				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 1,79	Valor Unit.: 0,80	Total Item: 3.200,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 0,77	Total: 4.620,00
Item: 17	Unidade: SCH	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PEG 4000 SACHE 10GR				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 3,56	Valor Unit.: 0,77	Total Item: 4.620,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 36,45	Total: 7.290,00
Item: 18	Unidade: PO	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: OLEO DE SEMENTE DE UVA 8% + UREIA 10% CREME 500GR				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 79,23	Valor Unit.: 36,45	Total Item: 7.290,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 0,70	Total: 1.400,00
Item: 19	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: RAMIPRIL 100MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG+ ANLODIPINO 5MG				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,71	Valor Unit.: 0,70	Total Item: 1.400,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 0,40	Total: 200,00
Item: 20	Unidade: FR	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MELATONINA 5MG/ML 100ML				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 0,61	Valor Unit.: 0,40	Total Item: 200,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 0,18	Total: 360,00
Item: 21	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: FUMATATO DE QUETIAPINA 100MG				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,89	Valor Unit.: 0,18	Total Item: 360,00	

321
Jp.

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 0,61	Total: 1.830,00
Item: 22	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: AGARICUS BLASEI 300MG+ QUERCETINA 100MG+ CURCUMA 200MG+ RHODIOLA ROSEA 100MG+ ZINCO QUELATO 70MG+ VITAMINA C 100MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,65	Valor Unit.: 0,61	Total Item: 1.830,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 0,20	Total: 600,00
Item: 24	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: DOXAZOSINA 3MG+ DUTASTERIDA 0,5MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,45	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 600,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 2,00	Total: 200,00
Item: 25	Unidade: FR	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: TERBINAFINA 62,5MG/5ML, EXCIPIENTE QSP 150ML, FLAVORIZANTE QSP				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 8,02	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 200,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 0,19	Total: 950,00
Item: 26	Unidade: CA	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: TRIPTOFANO 860 MG				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,88	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 950,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 12,00	Total: 1.200,00
Item: 27	Unidade: TU	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: DESONIDA 0,025%+EXTRAT GL. CAMOMILA 5%+GENTAMICINA 0,5%+LIDOCAINA BASE 2%MOUSSE HIDRATANTE QSP 100GR				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 43,25	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 1.200,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 0,65	Total: 1.950,00
Item: 28	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PYCNOGENOL 50MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,64	Valor Unit.: 0,65	Total Item: 1.950,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 0,46	Total: 1.380,00
Item: 29	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MAGNESIO QUELADO 500MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,16	Valor Unit.: 0,46	Total Item: 1.380,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 1,00	Total: 4.000,00
Item: 30	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: ROSUVASTATINA 15MG+METOPROLOL TART. 50MG				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 1,88	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 4.000,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 0,50	Total: 1.500,00
Item: 31	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PARACETAMOL 300MG+ PREDNISONA 1,5MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,20	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 1.500,00	

322
hp

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 0,38	Total: 1.520,00
Item: 32	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: RESVERATROL 50MG+TRIPTOFANO 5 HID 50MG+COENZIMA Q1050MG+VIT B12 2,4MCG+TIAMINA 200MG+VIT B6 1,5MG+COLINA BITARTARATO150MG+VIT C REV 100MG+VIT A ACETATO P 700MCG+VIT D3 5000UI+CALCIO CARBONATO 200MG+SULF. FERROSO80MG+ACIDO FOLICO 1MG+CROMO PICOLINATO 150MCG+VIT E ACET 200MG+MAGNESIO QUELADO 30MG+ZINCO QUEL 7MG+BORO QUEL 10MG				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 4,27	Valor Unit.: 0,38	Total Item: 1.520,00	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 0,24	Total: 1.200,00
Item: 33	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CODEINA FOSF 15MG+PARACETAMOL 200MG+PAROXETINA 20MG+ PREDNISONA 10MG				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 4,02	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 1.200,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 0,15	Total: 450,00
Item: 34	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CODEINA 15MG+PARACETAMOL 200MG+NORTRIPTILINA 10MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 3,89	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 450,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 0,23	Total: 690,00
Item: 35	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: TRIANCINOLONA 1MG+IBUPROFENO 400MG+PANTOPRAZOL 20MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,22	Valor Unit.: 0,23	Total Item: 690,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 0,26	Total: 780,00
Item: 36	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: TRIANCINOLONA 4MG+TENOXICAN 20MG+PANTOPRAZOL 20MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,67	Valor Unit.: 0,26	Total Item: 780,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 0,10	Total: 400,00
Item: 37	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: BIOTINA 300MCG				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 0,95	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 400,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 0,15	Total: 750,00
Item: 38	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PREGABALINA 150MG				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 5,82	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 750,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 0,14	Total: 560,00
Item: 39	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: L CARLITINA 250MG				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 2,89	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 560,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 0,60	Total: 3.000,00
Item: 40	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: ORLISTAT 180MG+CASCARA SAGRADA 150MG+TRIBULUS TERRESTRIS 650MG				

9

323
UP

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 3,02	Valor Unit.: 0,60	Total Item: 3.000,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 147 Lance: 0,24	Total: 1.200,00
Item: 41	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: DIACEREINA 50MG+CARISOPRODOL 10MG+ACURCUMA LONGA 200MG+PARACETAMOL 500MG+GLUCOSAN SULF 750MG+CODEINA 7,5MG			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 4,41	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 1.200,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 130 Lance: 0,15	Total: 900,00
Item: 42	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: DULOXETINA 30MG			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 5,63	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 900,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 104 Lance: 0,71	Total: 2.840,00
Item: 43	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: COENZIMA Q10 500MG			
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 6,10	Valor Unit.: 0,71	Total Item: 2.840,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 060 Lance: 0,15	Total: 900,00
Item: 44	Unidade: CA	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: MAGNESIO DIMALATO 250MG+ VIT K2 125MCG+ VIT D 5000UI			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 2,03	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 900,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 015 Lance: 1,30	Total: 10.400,00
Item: 45	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: UC II 40MG			
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 4,64	Valor Unit.: 1,30	Total Item: 10.400,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 054 Lance: 20,00	Total: 10.000,00
Item: 46	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: GEL NAO IONICO 500G BISNAGA			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 56,45	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 10.000,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 126 Lance: 0,20	Total: 400,00
Item: 47	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: VIT D3 20000UI+VIT K2 120MCG+VIT C 1GR+METLCOBABAMINA2MG+METILFOLATO 2MG			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,08	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 400,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 104 Lance: 0,30	Total: 900,00
Item: 48	Unidade: CAPS	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: INOSITOL MAGNESIO 500MG			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,41	Valor Unit.: 0,30	Total Item: 900,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 036 Lance: 1,60	Total: 3.200,00
Item: 49	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: BUPROPIONA 150MG+NALTREXONA 50MG			

324
UR

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 7,37	Valor Unit.: 1,60	Total Item: 3.200,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 131 Lance: 0,75	Total: 3.000,00
Item: 50	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: HIDROXICLOROQUINA 400 MG			
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 3,23	Valor Unit.: 0,75	Total Item: 3.000,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 105 Lance: 0,20	Total: 800,00
Item: 52	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: RAMIPRIL 5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG			
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 3,31	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 800,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 076 Lance: 0,25	Total: 1.000,00
Item: 53	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: MELATONINA 5MG			
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 1,81	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 1.000,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 116 Lance: 0,25	Total: 1.000,00
Item: 54	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SULFATO FERROSO 300MG			
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 2,67	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 1.000,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 065 Lance: 0,15	Total: 450,00
Item: 55	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: TOPIRAMATO 100MG			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 9,24	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 450,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 039 Lance: 0,15	Total: 150,00
Item: 56	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: CIANOCOBALAMINA 1000MCG+ PIRIDOXINA50MG+ DICLOFENACO SODICO 50MG			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 2,64	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 150,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 114 Lance: 0,25	Total: 500,00
Item: 57	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100MG+ CIANOCOBALAMINA 5000MCG			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,96	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 500,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 114 Lance: 0,28	Total: 980,00
Item: 58	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: ARIPIPAZOL 10 MG			
Quantidade: 3.500	Val. Ref.: 11,52	Valor Unit.: 0,28	Total Item: 980,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 141 Lance: 0,15	Total: 300,00
Item: 59	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: OLANZAPINA 10MG			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 30,32	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 300,00

9

325
UP

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 9,00	Total: 900,00
Item: 60	Unidade: FR	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: METILCOBALAMINA 1MG GOTAS FRASCO 20ML				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 55,00	Valor Unit.: 9,00	Total Item: 900,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 10,00	Total: 2.500,00
Item: 61	Unidade: FR	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: IMIPRAMINA 10MG/ML FRASCO 30ML				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 73,52	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 2.500,00	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 0,20	Total: 400,00
Item: 62	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MELOXICAM 15MG+CICLOBENZAPRINA 10MG+TRIANCINOLONA 1,5MG+FAMOTIDINA 20MG				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,80	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 400,00	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 0,38	Total: 570,00
Item: 63	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MAGNESIO TREONATO 200MG+GABA 200MG+TRIPTOFANO 125MG+MELATONINA 4MG				
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 1,78	Valor Unit.: 0,38	Total Item: 570,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 0,69	Total: 1.035,00
Item: 64	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MAGNESIO TREONATO 500MG				
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 1,18	Valor Unit.: 0,69	Total Item: 1.035,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 0,80	Total: 2.400,00
Item: 65	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: DEFLAZACORT 6MG+TRAMADOL 30MG+NIMESULIDA 60MG+FAMOTIDINA 30MG+GABAPENTINA 300MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 6,08	Valor Unit.: 0,80	Total Item: 2.400,00	
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 0,20	Total: 600,00
Item: 67	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: AMITRIPTILINA 2,5MG+CODEINA 2MG+OMEPRAZOL 20MG+MELOXICAN 15MG+TRIANCINOLONA 2,5MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,90	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 600,00	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 0,20	Total: 600,00
Item: 68	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: ATENOLOL 25MG+ANLODIPINO 5MG+CLORTALIDONA 25MG+LOSARTANA 30MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,07	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 600,00	
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 4,85	Total: 970,00
Item: 69	Unidade: FR	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CETOCONAZOL 2%/SHAMPOO 100ML				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 60,19	Valor Unit.: 4,85	Total Item: 970,00	

326
CP

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 5,00	Total: 500,00
Item: 70	Unidade: FR	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CICLOPIROX OLAMINA 10 MG/ML, FRASCO COM 15 ML				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 28,17	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 500,00	
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 16,00	Total: 1.600,00
Item: 71	Unidade: FR	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CLOBETASOL 0,05% SOLUÇÃO CAPILAR 30ML				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 56,34	Valor Unit.: 16,00	Total Item: 1.600,00	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 18,50	Total: 9.250,00
Item: 72	Unidade: PO	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: COLD CREAM 200GR				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 61,75	Valor Unit.: 18,50	Total Item: 9.250,00	
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 0,25	Total: 1.250,00
Item: 74	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: ESOMEPRAZOL 20 MG				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 5,51	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 1.250,00	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 0,15	Total: 450,00
Item: 75	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: GINKO BILOBA 120 MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,45	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 450,00	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 0,20	Total: 1.000,00
Item: 76	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: ISOFLAVONA 100 MG				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,17	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 1.000,00	
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 37,50	Total: 7.500,00
Item: 77	Unidade: FR	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO CAPILAR 50ML				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 102,97	Valor Unit.: 37,50	Total Item: 7.500,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 0,20	Total: 600,00
Item: 78	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MIRTAZAPINA 15MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 3,16	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 600,00	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 0,50	Total: 1.500,00
Item: 79	Unidade: COMP	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: ORLISTATE 120 MG				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 5,38	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 1.500,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 0,20	Total: 600,00

9

327
Up

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
CABRÁLIA PAULISTA-SP

Item: 81 Unidade: COMP Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: VITAMINA E 400UI
Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 1,98 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 600,00

LOTE 82 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 10,00 **Total: 1.500,00**

Item: 82 Unidade: TU Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: DILTIAZEN 2%+LIDOCAINA 2%+HESPERIDINA 2%+CASTANHA DA INDIA 1% 100GR
Quantidade: 150 Val. Ref.: 56,61 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 0,20 **Total: 400,00**

Item: 84 Unidade: COMP Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: BUSPIRONA 10MG
Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 4,79 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 400,00

PREGOEIRO: VANIA CRISTINA PRATES





328
JP

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

PREÇO: R\$ 48.329,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: RADUAN E FRONTERA LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

PREÇO: R\$ 202.123,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

PREÇO: R\$ 1.840,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



329
Jo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, do Município de Cabralia Paulista/SP, doravante designada PREFEITURA, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador(a) do RG nº 14.065.508/SSP/SP e do CPF nº 054.289.238-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, Processo Administrativo nº 62/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 56.081.482/0001-06

ENDEREÇO: [REDACTED]

REPRESENTANTE: Luiz Carlos Gelotti

CARGO: Sócio-gerente

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO RESID.: R. [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:2904595988
7
Dados: 2024.05.10
10:29:25 -03'00'

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



330
JP

2.4. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexa.

3. DA ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega dos medicamentos manipulados é de 05 dias, contados do pedido do Centro de Saúde Municipal.
- 3.2. Os medicamentos manipulados deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, Nº 660, CENTRO (Secretaria Municipal de Saúde).
- 3.3. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura.
- 3.4. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 3.5. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.
- 3.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos produtos.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador da presente licitação será os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS ACRÉSCIMOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:

1. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

* Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);

* Analítico GPS (Composição do valor do INSS);

* Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

2. Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



331
JP

- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.2. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:2904595988
7
Dados: 2024.05.10
10:30:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



332
Jo

7.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na BLL e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física digitalizada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



333
D

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

LUIZ CARLOS
GELOTTI:2904
5959887

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.05.10
10:30:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



334
hp.

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de
forma digital por
LUIZ CARLOS
GELOTTI:2904595
9887
Dados: 2024.05.10
10:31:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



335
JP

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

LUIZ CARLOS
GELOTTI:290
45959887
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.05.10 10:31:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



336
JP

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:290
45959887

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.05.10
10:31:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



337
Jo

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.2.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 14.133/2021.

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cabralia Paulista, 09 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS

GELOTTI:29045959887

Assinado de forma digital por LUIZ

CARLOS GELOTTI:29045959887

Dados: 2024.05.10 10:32:15 -03'00'

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

LUIZ CARLOS GELOTTI

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



338
JP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):177/2004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 09 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de
forma digital por
LUIZ CARLOS
GELOTTI:2904595
9887
Dados: 2024.05.10
10:32:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



339
10

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ CARLOS GELOTTE

Cargo: Sócio-gerente

CPF: █████459.598-████

Assinatura: _____

LUIZ CARLOS GELOTTE:29045959887
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GELOTTE:29045959887
Dados: 2024.05.10 10:32:55 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Giroldo

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 169.051.528-70

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor De Contratos

CPF: 484.846.338-61

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

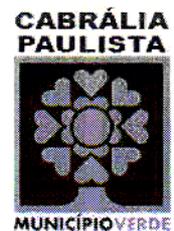


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



340
CP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 56.081.482/0001-06

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 177/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

VALOR (R\$): R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA, 09 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____



344
JP

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

PREÇO: R\$ 48.329,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: RADUAN E FRONTERA LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

PREÇO: R\$ 202.123,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

PREÇO: R\$ 1.840,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024